PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI 939 /2006.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento vigente:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 02.020 – Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Sub Unidade 02.020.024 – Supervisão de Comunicação, Planejamento e Convênios.
Ação 0193 – Manutenção de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral/MG

04.122.0021.0193.0193. 3.1.90.04.01 – Ficha 0525	6.000,00
04.122.0021.0193.0193. 3.3.90.30.01 – Ficha 0526	3.000,00
04.122.0021.0193.0193. 3.3.90.36.01 – Ficha 0527	2.000,00
04.122.0021.0193.0193. 3.3.90.39.01 – Ficha 0528	3.000,00

Ação 0194 – Contratação de Pessoal Polícia Civil – Convênio

04.181.0174.0194.0194. 3.1.90.04.01 - Ficha 0529	6.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura deste Crédito Especial serão provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2005, conforme Lei Federal 4320/64.

Art. 3º . Fica autorizada a suplementação de dotações deste Crédito Especial, bem como a anulação dos saldos porventura existentes não utilizados.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual para adequação desta Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Pote Nova, 29 de março de 2006

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner